



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sábado • 2 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 3356

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Resolução CMDCA Nº 01/2022 de 01 abril de 2022** - Dispõe sobre a utilização e guarda do veículo de uso do Conselho Tutelar de Rio de Contas – Bahia e dá outras providências”.



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
a publicidade legal levada a sério



**Modernidade
Transparência**

Resoluções



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rio de Contas – Bahia**



RESOLUÇÃO CMDCA Nº01/2022 DE 01 ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a utilização e guarda do veículo de uso do Conselho Tutelar de Rio de Contas – Bahia e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal **8.069/90**;

CONSIDERANDO que constitucionalmente criança e adolescente são prioridades absolutas e que o CMDCA deve assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é responsável por zelar pelo cumprimento de direitos da criança e do adolescente, de garantir a prioridade absoluta na efetivação destes direitos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho do Conselho Tutelar e a necessidade dos equipamentos necessários a efetivação de suas atividades, e que o veículo, nesse sentido, é indispensável para sua atuação;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente disciplinar acerca do uso desse veículo para que as ações do Conselho Tutelar possam ser desenvolvidas de forma adequada e resguardada pela legislação vigente,

Rua Barão de Macaúbas, 100 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 981461827 cmas.rc2017@gmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rio de Contas – Bahia**



RESOLVE:

Art. 1º o carro do Conselho tutelar deve ser utilizado exclusivamente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º o veículo deverá permanecer no local onde possa ser rapidamente acessado e utilizado, em qualquer hora do dia ou da noite, sendo que nos dias de expediente normal é razoável que permaneça na sede do Conselho Tutelar e fora deste horário, deverá ser analisado caso a caso.

Art. 3º o carro oficial do Conselho Tutelar não pode realizar tarefas particulares.

Art. 4º deverá ser adotado pelos (as) conselheiros (as) tutelares um diário de bordo, onde constará a marcação da quilometragem, descrição da diligência, a hora e o local, sendo o relatório entregue mensalmente ao CMDCA.

Art. 5º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, BA 01 de abril de 2022.

Cleber de Jesus

Presidente do CMDCA

Rua Barão de Macaúbas, 100 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 981461827 cmas.rc2017@gmail.com